

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes e outros, por lote, de acordo com tabela abaixo nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogado conforme Item 10 e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

LOTE 1

Item	Cód. CATSER/ CATMAT	Descrição / especificação detalhada VEÍCULO – ÔNIBUS	Unidade de medida	Quantid ade	Valor de Referencia Unitário	Valor de Referencia Total
1	23191	Distância de 1 a 50 Quilômetros	KM	1.000	R\$9,32	R\$9.320,00
2	23191	Distância de 51 a 100 Quilômetros	KM	5.000	R\$9,23	R\$46.150,00
3	23191	Distância de 101 a 200 Quilômetros	KM	10.000	R\$9,09	R\$91.900,00
4	23191	Distância de 201 a 400 Quilômetros	KM	15.000	R\$8,95	R\$134.250,00
5	23191	Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros	KM	200	R\$8,89	R\$1.778,00
6	21849	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	UN	0		
LOTE 1						R\$283.398,00

LOTE 2

Item	Cód. CATSER/ CATMAT	Descrição / especificação detalhada VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1	Unidade de medida	Valor de Referen cia Total	Valor de Referencia Unitário	Valor de Referencia Total
7	23191	Distância de 1 a 50 Quilômetros	KM	2.000	R\$8,24	R\$16.480,00
8	23191	Distância de 51 a 100 Quilômetros	KM	10.000	R\$8,04	R\$80.400,00
9	23191	Distância de 101 a 200 Quilômetros	KM	10.000	R\$7,87	R\$78.700,00
10	23191	Distância de 201 a 400 Quilômetros	KM	15.000	R\$8,29	R\$124.350,00
11	23191	Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros	KM	200	R\$8,24	R\$1.648,00
12	21849	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	UN	0		
LOTE 2						R\$301.578,00

LOTE 3

Item	Cód. CATSER/ CATMAT	Descrição / especificação detalhada VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2	Unidade de medida	Valor de Referen cia Total	Valor de Referencia Unitário	Valor de Referencia Total
13	23191	Distância de 1 a 50 Quilômetros	KM	500	R\$8,23	R\$4.115,00
14	23191	Distância de 51 a 100 Quilômetros	KM	5.000	R\$8,00	R\$40.000,00
15	23191	Distância de 101 a 200 Quilômetros	KM	5.000	R\$7,81	R\$39.050,00
16	23191	Distância de 201 a 400 Quilômetros	KM	5.000	R\$7,79	R\$38.950,00

17	23191	Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros	KM	200	R\$8,30	R\$1.660,00
18	21849	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	UN	0		
LOTE 3						R\$123.775,00

LOTE 4

Item	Cód. CATSER/ CATMAT	Descrição / especificação detalhada VEÍCULO – VAN TIPO 1	Unidade de medida	Valor de Referen cia Total	Valor de Referencia Unitário	Valor de Referencia Total
19	23191	Distância de 1 a 50 Quilômetros	KM	2.000	R\$7,60	R\$15.200,00
20	23191	Distância de 51 a 100 Quilômetros	KM	10.000	R\$7,56	R\$75.600,00
21	23191	Distância de 101 a 200 Quilômetros	KM	10.000	R\$7,36	R\$73.600,00
22	23191	Distância de 201 a 400 Quilômetros	KM	20.000	R\$7,12	R\$142.400,00
23	23191	Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros	KM	200	R\$7,70	R\$1.540,00
24	21849	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	UN	0		
LOTE 4						R\$308.340,00

LOTE 5

Item	Cód. CATSER/ CATMAT	Descrição / especificação detalhada VEÍCULO – VAN TIPO 2	Unidade de medida	Valor de Referen cia Total	Valor de Referencia Unitário	Valor de Referencia Total
25	23191	Distância de 1 a 50 Quilômetros	KM	2.000	R\$7,53	R\$15.060,00
26	23191	Distância de 51 a 100 Quilômetros	KM	5.000	R\$7,46	R\$37.300,00
27	23191	Distância de 101 a 200 Quilômetros	KM	15.000	R\$7,19	R\$107.850,00
28	23191	Distância de 201 a 400 Quilômetros	KM	20.000	R\$7,10	R\$142.000,00
29	23191	Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros	KM	200	R\$7,68	R\$1.536,00
30	21849	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	UN	0		
LOTE 5						R\$303.746,00

LOTE 6

Item	Cód. CATSER/ CATMAT	Descrição / especificação detalhada VEÍCULO – VAN TIPO 3	Unidade de medida	Valor de Referen cia Total	Valor de Referencia Unitário	Valor de Referencia Total
31	23191	Distância de 1 a 50 Quilômetros	KM	2.000	R\$7,44	R\$14.880,00
32	23191	Distância de 51 a 100 Quilômetros	KM	5.000	R\$7,31	R\$36.550,00
33	23191	Distância de 101 a 200 Quilômetros	KM	10.000	R\$7,17	R\$71.700,00
34	23191	Distância de 201 a 400 Quilômetros	KM	10.000	R\$7,50	R\$75.000,00

35	23191	Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros	KM	200	R\$7,61	R\$1.522,00
36	21849	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	UN	0		
LOTE 6						R\$199.652,00

LOTE 7

Item	Cód. CATSER/ CATMAT	Descrição / especificação detalhada VEÍCULO – Ambulância TIPO A	Unidade de medida	Valor de Referen cia Total	Valor de Referencia Unitário	Valor de Referencia Total
37	14052	Ambulâncias do TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo	KM	15.000	R\$7,99	R\$119.850,00
38	14052	Serviço de transporte de pacientes unidade de suporte básica (Ambulância), dentro do Município de Tubarão	UN	300	R\$509,33	R\$152.799,00
39	14052	Serviço de transporte de pacientes unidade de suporte básica (Ambulância) para alta hospitalar, dentro do Município de Tubarão	UN	300	R\$411,33	R\$123.399,00
LOTE 7						R\$396.048,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.916.537,00

1.3. Os parâmetros utilizados para obtenção dos preços estão contidos no item 6 do Estudo Técnico Preliminar e o valor estimado foi calculado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços conforme item 5.1 do ETP.

1.4. O valor médio foi baseado na média aritmética dos valores de mercado de acordo com 4 (quatro) pesquisa realizada no Painel de Preços (PNCP) e 5 (cinco) pesquisas diretas, com as empresas Fabiola, Israel, Oditur, Tubatur e TCL. Com os valores obtidos conforme tabela de pesquisa de preço anexa ao processo. Logo, o cálculo referente aos Lotes de 1 a 6 incidiu sobre a soma dos 5 (cinco) valores referenciais divididos pela mesma quantidade e referente ao Lote 7 incidiu sobre a soma dos 4 (quatro) valores referenciais divididos pela mesma quantidade.

1.5. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 1.916.537,00 (Um Milhão Novecentos e Dezesseis Mil Quinhentos e Trinta e Sete reais).

1.6. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.450/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tubarão/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorrente da presente necessidade deverá ocorrer, parceladamente, por lote licitado, uma vez que poderão ser contratados os serviços de transporte rodoviário de pacientes e outros, conforme necessidade da Administração. A licitação com registro de preço do transporte de pacientes se dá pelo fato de que o transporte de pacientes pode variar de acordo com as necessidades e demandas da secretaria de saúde. Pode haver momentos em que a demanda seja maior e, consequentemente, mais fornecedores sejam contratados, e outros momentos em que a demanda seja menor e menos fornecedores sejam necessários.

2.2. Assim, a licitação com registro de preço do transporte de pacientes sem previsão de quantidade de contratação imediata permite maior flexibilidade para a secretaria de saúde, garantindo a contratação do serviço de acordo com suas necessidades reais, evitando desperdícios de recursos públicos e promovendo uma gestão mais eficiente e econômica.

2.3. A presente contratação visa a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes e outros, que devem funcionar ininterruptamente.

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9610

2.4. Tendo em vista que o Município de Tubarão tem como sua principal missão o fomento do desenvolvimento municipal, aliado ao objetivo de tornar seus programas com nível total de eficiência e qualidade, com o intuito de repassar a população os atendimentos necessários as suas necessidades;

2.5. Tendo em vista que a quantidade de veículos lotados na frota municipal e os valores para novas aquisições superam as estimativas orçamentárias.

2.6. Através deste certame, busca-se de forma descomplexada a contratação destes serviços;

2.7. Através desta contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão, poderá suprir toda a demanda de atendimento necessário a contratação destes serviços, no que se refere ao transporte rodoviário de pacientes, bem como atendimento a outras necessidades municipais.

2.8. É importante ressaltar que a seleção do critério de menor preço por lote deve ser feita levando em consideração as características específicas da contratação, incluindo a complexidade dos serviços de transporte rodoviário.

2.9. Descrição da solução como um todo conforme item 7 ETP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços de transporte compreendem ao fretamento com motorista de ônibus, micro-ônibus tipo 1 e micro-ônibus tipo 2, van tipo 1, van tipo 2, van tipo 3 e ambulância tipo A, que deverá ser disponibilizado pela empresa contratada conforme necessidade da CONTRATANTE;

3.2. Os serviços foram classificados conforme tipo de veículo a ser locado e distâncias totais a serem percorridas (ida e volta), assim escalonando nas faixas de percurso em conformidade com os valores para cada prestação dos serviços, distribuídos conforme tabela de quantitativos e valores;

3.3. Todos os veículos exceto a Ambulância deverão estar equipados por rastreador que permita acompanhar o trajeto percorrido, sendo que a senha para acesso e gerenciamento do sistema, deverá ser fornecida ao gestor da CONTRATANTE no ato da inicialização dos serviços. Veículos sem rastreadores serão recusados, tendo a CONTRATADA prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para a resolução do problema e substituição deverá ser imediata por veículo igual ou superior equipado com o rastreador, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital;

3.4. Os motoristas devem apresentar-se uniformizados e sempre com cordialidade, auxiliando no embarque e desembarque de passageiros, bagagens e materiais, sempre que necessário ou solicitado;

3.5. A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer dia da semana, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE;

3.6. A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer dia da semana, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE;

3.7. Os locais de embarque, desembarque e parada serão de acordo com o estipulado pelo CONTRATANTE e conforme sua necessidade;

3.8. A aferição de quilometragem deverá ter como início o ponto de embarque dos passageiros e final o ponto de desembarque, estes definidos pelo CONTRATANTE sendo a quilometragem percorrida entre o ponto de partida e a garagem de responsabilidade da CONTRATADA;

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar relatório, assinado pelo motorista e pelo servidor responsável pela viagem, contendo o trajeto percorrido, data e a quilometragem aferida, sendo obrigatória sua apresentação junto a Nota Fiscal;

3.10. O veículo deverá estar legalmente documentado e licenciado em perfeito estado de conservação, utilização, com todos os acessórios obrigatórios e de segurança;

3.11. Os motoristas deverão estarem habilitados para a categoria e possuir cursos compatíveis com o tipo de transporte, no caso transporte de passageiros;

3.12. Todos os veículos devem estar em conformidade com as normas que regulamentam a utilização de veículos de transporte de passageiros e demais legislações que delimitem a prestação dos serviços;

3.13. A CONTRATADA, na prestação dos serviços deverá utilizar veículos próprios, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

3.14. Para melhor execução na prestação de serviços e pelo bom desempenho, para assinatura da ata, deverá o

VENCEDOR do lote apresentar documentos de propriedade do veículo.

3.15. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

.1 ÔNIBUS

-1.1 O ônibus deverá ter capacidade mínima para 40 passageiros;
-1.2 O ônibus deverá ser equipado com frigobar, ar-condicionado, TV, DVD e banheiro;
-1.3 Quando o transporte ônibus for acima de 150 km, a contratada deverá disponibilizar café e água para todos os passageiros;

.2 MICRO-ÔNIBUS TIPO 1

-2.1 O micro-ônibus deverá ter capacidade mínima para 20 passageiros;
-2.2 O micro-ônibus deverá ser equipado com ar-condicionado e banheiro;

.3 MICRO-ÔNIBUS TIPO 2

-3.1 O micro-ônibus deverá ter capacidade mínima para 30 passageiros;
-3.2 O micro-ônibus deverá ser equipado com ar-condicionado e banheiro;

.4 VAN TIPO 1

-4.1 A Van deverá ter capacidade mínima para 10 passageiros;
-4.2 A Van deverá ser equipada com ar-condicionado.

.5 VAN TIPO 2

-5.1 A Van deverá ter capacidade mínima para 15 passageiros;
-5.2 A Van deverá ser equipada com ar-condicionado.

.6 VAN TIPO 3

-6.1 A Van deverá ter capacidade mínima para 19 passageiros;
-6.2 A Van deverá ser equipada com ar-condicionado.

.7 AMBULÂNCIA TIPO A

-7.1 A tripulação deve conter 01 motorista e 01 técnico de enfermagem ou enfermeiro

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A prestação dos serviços fica condicionada a Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão/entidade contratante, assim, autorizando a prestação dos serviços conforme viagem e quilometragem prevista;
- 4.2 A aferição de quilometragem deverá ter como início o ponto de embarque dos passageiros e final o ponto de desembarque, estes definidos pelo CONTRATANTE sendo a quilometragem percorrida entre o ponto de partida e a garagem de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.3 Toda viagem deverá presidir de Relatório de Prestação de Serviços (Conforme modelo anexo), contendo todos os dados referente a viagem preenchidos, além de percurso estimado via mapa, usualmente utilizado de ferramenta "google maps" para efetivar as medições do início da viagem e o destino final, devendo o relatório ser devidamente assinado pelo responsável da viagem ou um dos passageiros e motorista responsável pelo transporte;
- 4.4 O Relatório de Prestação de Serviços devidamente preenchido é documento obrigatório juntamente com os documentos de regularidade acompanhados da Nota Fiscal, sob pena de retenção do pagamento até sua regularização, caso não acompanhado dos documentos exigidos.
- 4.5 Para efeito de cálculo de distâncias, o certame foi constituído em 7 (sete) lotes, escalonados conforme intervalos em distâncias percorridas e tipo de veículo a ser utilizado;

4.6 Os cálculos terão como base o trajeto de ida e volta, devidamente autorizados por Autorização de Fornecimento emitido pelo CONTRATANTE;

4.7 Será base de cálculo para faturamento e pagamento, a quilometragem efetivamente percorrida;

4.8 Quando em viagem com percurso que ultrapasse 400 Quilômetros, este será considerado, adicionando a quilometragem excedente, conforme valor previsto no "Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros";

4.9 Quando no destino da viagem houver a necessidade da permanência do transporte no local, passando período de pernoite, será devido a CONTRATANTE o valor das diárias.

Obs 1: Quantidades definidas com base na solicitação do Fundo Municipal de Saúde, adaptadas ao consumo verificado na última licitação.

Obs 2: **Ao longo da prestação dos serviços, somente serão aceitos veículos com no máximo 10 anos de fabricação.**

*A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) ainda, apresentar o registro junto ao DETER e documento de propriedade dos veículos no prazo de três dias úteis, após declaração de vencedora e habilitada, pelo pregoeiro, a empresa deverá apresentar os documentos através de protocolo eletrônico 1doc: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>. Em caso da mesma não apresentar tal registro e documento dos veículos ficará desclassificada do certame.

4.10 A CONTRATADA deve manter atualizada a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico comprasaude@tubarao.sc.gov.br, informações acerca do e-mail de contato da CONTRATADA para envio da Autorização de Fornecimento, bem como seu contato telefônico e os nomes dos empregados autorizados a tratar com a CONTRATANTE.

4.11 Os empregados da CONTRATADA deverão estar, sob responsabilidade da mesma, uniformizados, com crachá de identificação, equipamentos de proteção individual obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho, bem como se apresentarem sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.

4.12 Os serviços deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação desta Secretaria exceto item 38 que deverá ser imediato.

4.13 Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e demais custos eventuais, ocorrerão por conta da CONTRATADA, despesas estas que devem ser previstas e/ou computadas na proposta.

4.14 A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde, e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplência das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

4.15 É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quilometragem percorrida, informações da viagem;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10. REAJUSTE

10.1. Preços registrados - revisão:

10.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

10.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo DLC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

10.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o DLC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2. Preços contratados – reajuste:

10.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

10.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no INPC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10.3. Após 01 (um) ano, o contrato poderá ser renovado conforme o ART N° 107 e ART N° 113 da Lei N° 14.133 de 1° de Abril de 2021 com reajuste dos valores pelo Índice do INPC.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preço a dotação orçamentária será indicada conforme a necessidade da contratação do serviço.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.1.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado

13.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1 A empresa concorrente a prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes e outros, constante na descrição do objeto, deve apresentar registro junto ao DETER,

13.2.2 apresentar documento de propriedade dos veículos na qualidade de prestação de serviços relacionados ao transporte rodoviário de pacientes e outros.

13.2.3 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

13.2.4 Apresentar no ato da contratação apólice de seguro de responsabilidade civil profissional vigente no prazo desta contratação no valor de no mínimo R\$250.000,00.

Tubarão/SC, 18 de setembro de 2024.

EDSON LUIZ FOGAÇA
DIRETOR FINANCEIRO/SETOR FINANCEIRO

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9610

14. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 18 de setembro de 2024.

CHAIANA ESMERALDINO MENDES MARCON
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DE VIAGEM	
UNIDADE SOLICITANTE VIAGEM:	
RESPONSÁVEL PELA VIAGEM:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM:	
MOTIVO DA VIAGEM:	
NOME DA EMPRESA PRESTADORA SERVIÇOS:	
QUANTIDADE DE PERNOITE(S):	
INFORMAÇÕES DO MOTORISTA	
NOME DO MOTORISTA:	
CPF DO MOTORISTA:	
PONTO DE PARTIDA	
LOCAL DE SAÍDA:	
DATA DE SAÍDA:	HORÁRIO DE SAÍDA:
QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO:	
PONTO DE CHEGADA	
LOCAL DE CHEGADA:	
DATA DE CHEGADA:	HORÁRIO DE CHEGADA:
QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO:	
ASSINATURAS	
RESPONSÁVEL PELA VIAGEM	MOTORISTA DA VIAGEM

ANEXO II – LISTA DE PASSAGEIROS

Nº	NOME COMPLETO	DOC. IDENTIFICAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		